



PROGRAMAS
DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA
UNISC

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL 4/2016 - PIBITI/CNPq (Conforme RN-017/2006 do CNPq)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG – da Universidade de Santa Cruz do Sul torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de candidatos a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em conformidade com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

Para o edital 4/2016 importa considerar:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico. Ainda, segundo a Lei de Inovação (L. 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: *“introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços”*.¹

1 Orientações

1.1 Inscrições

As inscrições poderão ser realizadas de 12 de novembro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016, através de solicitação anexada ao workflow.

1.2 Documentos exigidos (Solicita-se que os documentos sejam anexados em formato pdf)

1.2.1 Ficha de inscrição e plano de trabalho do candidato a bolsista vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, devidamente preenchida (conforme modelo disponível na internet);

1.2.2 Resumo do projeto de pesquisa do orientador, salientando as atividades que configuram o projeto como desenvolvimento tecnológico e inovação, refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica.

1.2.3 Currículo Lattes atualizado em janeiro de 2016 ou até a data de avaliação.

1.2.4 Extrato da produção docente considerando os últimos 3 anos para fins de avaliação do currículo; (a pontuação da produção docente, será realizada com base no enquadramento apresentado no extrato);

1.3 Requisitos do Projeto de Pesquisa

1.3.1 Projeto apresentado no workflow e com parecer favorável do Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Conselho de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX;

1.3.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico;

1.3.3 Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de Inscrição	12 de novembro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016	Envio da documentação exigida no Edital
Período de Seleção	22 a 26 de fevereiro de 2016	Avaliação pelo Comitê de Iniciação Científica
Divulgação dos Projetos Contemplados	junho de 2016	A divulgação será realizada após confirmação das cotas pelo CNPq, pelo site www.unisc.br/pesquisa

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

Orientação ao bolsista para o cadastramento do Currículo Lattes	até 15 de julho de 2016	Acompanhar o registro e/ou atualização do currículo Lattes pelo bolsista
Indicação de Bolsistas	a definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na intranet, <i>link</i> da Coordenação de Pesquisa, juntamente com o histórico escolar, dados bancários e cópia do CPF
Reunião orientativa com equipe da PROPPG	agosto de 2016	Apresentação de normas dos Programas de IC, a reunião será realizada com bolsistas e orientadores
Oficinas para bolsistas	no período de vigência da bolsa	Participação em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano e do Curso de Propriedade Intelectual
Vigência da Bolsa	agosto de 2016 a julho de 2017	A bolsa tem vigência máxima de 12 meses
Entrega de Relatório Final	até agosto de 2017	Conforme roteiro disponível na página da Coordenação de Pesquisa

2 Dos Requisitos para Inscrição - quanto ao orientador

- 2.1 Ser pesquisador doutor, com regime de trabalho de tempo parcial (30 h) ou integral (40 h), que tenha expressiva produção tecnológica e científica.
- 2.2 Possuir projeto de pesquisa com perspectiva de geração de produto ou processo.
- 2.3 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.4 Deverá estar, preferencialmente, credenciado em Programas de Pós-graduação da Instituição.
- 2.5 Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
- 2.6 Ser pesquisador com produção científica e/ou tecnológica na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa, nos últimos três anos.
- 2.7 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B4 ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente nos últimos dois anos.
- 2.8 Estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG e PROEXT.

3 Dos Compromissos do Orientador

- 3.1 Selecionar o estudante a ser indicado para sua quota de bolsa aprovada, sendo a seleção de inteira responsabilidade do orientador (RN 017/2006 CNPq).
- 3.2 Supervisionar as atividades de seu bolsista, cadastrando e integrando-o ao grupo de pesquisa.
- 3.3 Encaminhar, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico no prazo previsto no cronograma.
- 3.4 Estar obrigatoriamente presente na sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.
- 3.5 Fazer referência ao apoio recebido pelo CNPq para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados.
- 3.6 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- 3.7 Participar do Curso de Proteção Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido no decorrer do período de vigência da bolsa.

4 Do Processo de Seleção

- 4.1 A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital.

- 4.2 A classificação dos pedidos, por ordem de prioridade, será realizada com base nos critérios: produção científica do orientador na área tecnológica e de inovação comprovada pela produção apresentada no currículo Lattes; adequação do projeto de pesquisa às Linhas de Pesquisa da instituição bem como na área tecnológica e de inovação; viabilidade do plano de trabalho do bolsista no contexto do projeto de pesquisa; grau de aderência do plano de trabalho do bolsista com atividades de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação; projetos que apresentem inovação de processo, produto ou serviço e que apresentem viabilidade de registro de propriedade intelectual.
- 4.3 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota institucional (no momento cota institucional de 16 bolsas, sujeita à alteração pelo CNPq), priorizando os pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.
- 4.4 Preferencialmente, o orientador deverá estar vinculado ao corpo docente em Programa de Pós-graduação da UNISC.
- 4.5 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa.
- 4.6 O julgamento e a classificação serão realizados pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISC.
- 4.7 No processo de avaliação serão valorizados, os pedidos dos docentes, que acompanharam os bolsistas no XX Seminário de Iniciação Científica da UNISC.
- 4.8 Apresentar, preferencialmente, vínculo do projeto às atividades desenvolvidas pelo Parque Científico Tecnológico Regional – TecnoUnisc e/ou ITUNISC; viabilidade do plano de trabalho do bolsista no contexto do projeto de pesquisa; grau de aderência do plano de trabalho do bolsista com atividades de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação; projetos que apresentem inovação de processo, produto ou serviço.

5 Dos Requisitos para Indicação do Aluno

- 5.1 Ser estudante regularmente matriculado de curso de graduação.
- 5.2 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 5.3 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação comprovado pelo histórico escolar.
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício.
- 5.5 Não possuir outra bolsa de iniciação científica e/ou bolsa de extensão e/ou bolsa de ensino (CNPq, Fapergs, CAPES e Ciência sem Fronteiras).
- 5.6 Cadastrar ou atualizar o currículo Lattes na plataforma do CNPq.

6 Dos Compromissos do Bolsista

- 6.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.
- 6.2 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes.
- 6.3 Apresentar à PROPPG, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- 6.4 Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais.
- 6.5 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados (se publicado individualmente: “o presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico – Brasil.”; se publicado em co-autoria: Bolsista do CNPq – Brasil.”)
- 6.6 Apresentar obrigatoriamente os trabalhos de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica ou Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica na UNISC. A avaliação do trabalho dos bolsistas será realizada durante esse evento e via relatório anual.
- 6.7 O não cumprimento dos compromissos do bolsista pode incorrer na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer à nova bolsa, sem prejuízo da necessidade de devolução ao CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima estabelecidos não sejam cumpridos.



6.8 Participar de pelo menos três capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação Científica durante o ano e do Curso de Proteção Intelectual, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa.

7 Disposições Finais

7.1 O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

7.2 Na ficha de inscrição devem constar somente os dados do professor solicitante e do bolsista indicado.

7.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista apresentando redação científica, observando o roteiro disponível na intranet, link da Coordenação de Pesquisa. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.

7.4 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

7.5 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PIBITI/CNPq com qualquer outra modalidade de bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da UNISC ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuírem outra bolsa quando da aprovação da bolsa PIBITI, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à Coordenação de Pesquisa. O(s) caso(s) detectado(s) terão como resultado a suspensão sumária da bolsa, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.

7.6 Os projetos que já foram aprovados pelo CONPPEX e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PIBITI deverão ser prorrogados e redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma.

7.7 A substituição do bolsista é permitida. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

6.8 Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa na PROPPG através do ramal 7341.

Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2015.

Andréia Rosane de Moura Valim
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Quanto ao orientador:

- produção científica (comprovada através do currículo *Lattes*);
- publicação de pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B4 ou um capítulo de livro ou livro ou ter realizado depósito de pedido de patente nos últimos dois anos;
- experiência em orientação de alunos de Pós-Graduação e/ou de Iniciação (comprovada através do currículo *Lattes*);
- preferencialmente, o orientador deverá estar credenciado a Programa de Pós-graduação da UNISC;

2. Quanto ao projeto:

- adequação do projeto às linhas de pesquisa da instituição;
- viabilidade do plano de trabalho do bolsista no contexto do projeto; formulação adequada do problema, definição clara dos objetivos, justificativa e metodologia;
- viabilidade do cronograma da pesquisa;
- justificativa de enquadramento para categoria de “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação”, considerando o avanço pretendido com relação a outras pesquisas existentes na mesma área;
- apresentar vínculo as áreas de atuação do Parque Científico Tecnológico Regional – TecnoUnisc e/ou Incubadora Tecnológica da UNISC e/ou apoio de agências e órgãos de fomento externo para o financiamento das atividades de pesquisa terão precedência em relação aos demais;

3. Quanto ao Plano de Trabalho do bolsista:

- clareza e adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa;
- grau de aderência do plano de trabalho do bolsista com as atividades de iniciação científica e inovação tecnológica;
- atividades compatíveis com a formação acadêmica que configuram a iniciação ao conhecimento científico;

Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2015.

Andréia Rosane de Moura Valim
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.